



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 023/93 Cordeirópolis, 26 de outubro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a oportunidade, estamos encaminhando através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 023/93, de 26 de outubro de 1993, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13 de 22.09.93 (Dá Nova Estrutura Administrativa ao Município), na forma que especifica e dá outras providências.

Os dispositivos que ora se alteram, dizem respeito à criação de dois tipos de emprego público - fonoaudiólogo e agente funerário - bem como aumento no número de empregos públicos para pagem, atendente de enfermagem e cobrador de transporte coletivo.

Quanto a criação de emprego, justificamos a primeira, de fonoaudiólogo como muito importante no atendimento e diagnóstico / precoce de possíveis deficiências entre os alunos da rede municipal / de ensino, e a segunda, de agente funerário, para revezadamente em turnos de 8 horas, ininterruptas, para um pronto atendimento quando necessário, e também para aliviar a carga de trabalho verificada ultimamente sobre os dois únicos servidores para a atividade.

Quanto ao aumento no número de empregos para pagem e atendente de enfermagem, se deve a entrada em funcionamento para o / próximo ano, de mais uma unidade de creche municipal, no Bairro São / José, e para cobrador de transporte coletivo, visto haver somente um servidor, o que acarreta sobrecarga de trabalho.

Diante do acima exposto, que acreditamos ser o mínimo indispensável para o bom andamento dos serviços públicos, e do caráter de urgência e importância da matéria, solicitamos dos Nobres Edis a compreensão e o indispensável apoio para a aprovação da proposta.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos os protestos de minha mais alta estima e consideração para com essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor

JOSE OSMAR MOMETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/93

26 de Outubro de 1993

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 22.09.93 (DÁ NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ___ de ___ de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Aos Quadros 07 - Departamento de Educação e Cultura e 11 - Departamento de Obras e Serviços, a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 013/93, de 22.09.93, ficam acrescentados, pela ordem, os seguintes empregos públicos, a saber:

I - Departamento de Educação e Cultura - Fonoaudióloga - número de empregos: 02 - referência: 05 - Tabela II - ch 30 hrs.

II - Departamento de Obras e Serviços - Agente Funerário - número de empregos: 04 - referência: 04 - Tabela III - ch-40.

Art. 2º - Os Quadros: 07-Departamento de Educação e / Cultura; 10-Departamento de Promoção Social, e 11-Departamento de obras e Serviços, a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 013/93 de 22.09.93, ficam substituídos pelos Quadros de iguais denominações, integrantes desta Lei Complementar, conforme especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de outubro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 023/93 - 26.10.93 - cont. - Fls. 02-

QUADRO 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	a) <u>carga horária semanal de 30 hrs</u>	<u>Tabela II</u>
01	Bibliotecário (a)	05 (ch-30)
01	Psicólogo (a)	05 (ch-30)
02	Fonoaudiólogo (a)	05 (ch-30)
01	Orientadora da Merenda Escolar	05 (ch-30)
02	Professor de Educação Artística	04 (ch-30)
01	Orientador Educacional	04 (ch-30)
01	Técnico Agropecuário	04 (ch-30)
04	Secretário (a) de Escola	04 (ch-30)
04	Oficial Administrativo	04 (ch-30)
03	Auxiliar de Biblioteca	01 (ch-30)
01	Operador de Usina de Hidrossolúveis	01 (ch-30)
	b) <u>carga horária semanal de 20 hrs</u>	<u>Tabela II</u>
54	Professor (a)	02 (ch-20)
01	Coordenador Pedagógico	04 (ch-20)
01	Coordenador Técnico Artístico	04 (ch-20)
	c) <u>carga horária semanal de 40 hrs</u>	<u>TABELA III</u>
03	Motorista de ônibus escolar	05 (ch-40)
02	Padeiro	04 (ch-40)
04	Guarda de Escola	03 (ch-40)
02	Auxiliar de Padeiro	02 (ch-40)
10	Merendeira	02 (ch-40)
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch-40)
02	Trabalhador Braçal	01 (ch-40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de outubro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTION
Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 023/93 - 26.10.93 - cont. - Fls. 03-

QUADRO 10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	a) <u>Carga horária semanal de 30 Hrs</u>	<u>Tabela II</u>
01	Assistente Social Chefe	06 (ch-30)
03	Diretor de Creche	06 (ch-30)
04	Assistente Social	05 (ch-30)
04	Psicólogo (a)	05 (ch-30)
02	Terapeuta Ocupacional	05 (ch-30)
01	Agente Administrativo	05 (ch-30)
01	Técnico em Nutrição	04 (ch-30)
02	Oficial Administrativo	04 (ch-30)
02	Auxiliar Administrativo	03 (ch-30)
	b) <u>Carga horária semanal de 40 hrs</u>	<u>Tabela III</u>
02	Motorista de Veículos Leves	04 (ch-40)
04	Atendente de Enfermagem	03 (ch-40)
08	Cozinheira	02 (ch-40)
20	Pagem	02 (ch-40)
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch-40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de outubro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 023/93 - 26.10.93 - cont. - Fls. 04-

QUADRO 11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	a) <u>Carga horária semanal de 30 horas</u>	<u>Tabela II</u>
01	Engenheiro Civil	06 (ch-30)
02	Consultor Técnico em Planejamento	05 (ch-30)
01	Engenheiro Agrônomo	05 (ch-30)
02	Auxiliar de Engenheiro	04 (ch-30)
02	Auxiliar de Planejamento	03 (ch-30)
	b) <u>Carga horária semanal de 40 hrs</u>	<u>Tabela III</u>
01	Chefe de Manutenção	08 (ch-40)
01	Chefe do Serviço Funerário	08 (ch-40)
02	Encarregado de Obras e Serviços	07 (ch-40)
01	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	06 (ch-40)
01	Supervisor de Portaria	06 (ch-40)
02	Oficial de Manutenção Elétrica	05 (ch-40)
02	Oficial de Manutenção Mecânica	05 (ch-40)
08	Operador de Máquinas	05 (ch-40)
04	Mestre de Obras	05 (ch-40)
04	Agente Funerário	04 (ch-40)
04	Tratorista	04 (ch-40)
10	Motorista de Caminhão	04 (ch-40)
02	Motorista de Veículos Leves	04 (ch-40)
02	Oficial de Carpintaria	04 (ch-40)
02	Oficial de Encanador	04 (ch-40)
20	Pedreiro	04 (ch-40)
06	Pintor	04 (ch-40)
02	Encarregado de Portaria	04 (ch-40)
04	Zelador de Cemitério	02 (ch-40)
04	Oficial de jardinagem	02 (ch-40)
12	Oficial de Limpeza Pública (coletor)	02 (ch-40)
20	Auxiliar de Manutenção Geral	02 (ch-40)
06	Vigia	02 (ch-40)
20	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch-40)
20	Trabalhador Braçal	01 (ch-40)
02	Cobrador de Transporte Coletivo	01 (ch-40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de outubro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 023 / 93 de 26 / 10 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS
-Presidente-



Ver. GERALDO BATISTELA
-Relator



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 023 / 93 de 26 / 10 / 93

-P A R E C E R-

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

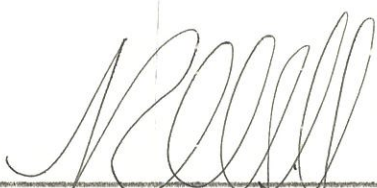
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

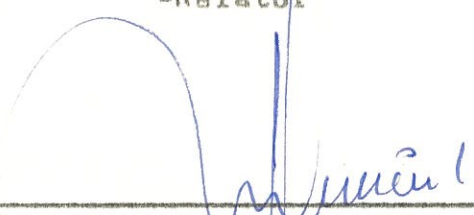
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 023 / 93 de 26 / 10 / 93

= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 023 / 93 de 26 / 10 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Presidente-

Ver. JOSÉ WALTER MASCARIN
-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION
-Membro-